



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 06 / 12

Processo Administrativo n.º 11/10/36.074

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Associação Nazarena Assistencial Beneficente – ANA

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE – ANA**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 36 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	IMPRESSORA HP LASER	01	620,00
02	COMPUTADOR	02	1.630,00
03	MONITOR	02	730,00
04	ROTEADOR	01	220,00
05	SWITCH	01	50,00

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada cm todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) conforme se depreende das informações, às fls. 36 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 de Janeiro de 20 12.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE – ANA**

Representante Legal: Osmundo Amécido Beloza SR

RG nº 40 302593-5

SINA

CPF nº 778 349 848-53